



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Termo de Referência

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA -MG

I. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e combate ao pânico, execução dos procedimentos necessários à emissão de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e realização de quatro visitas de "Manutenção Anual" nas dependências da Subseção Judiciária de Viçosa/MG, na Av. Joaquim Lopes de Faria, 505, Bairro Santo Antônio, Viçosa.

1.2 A contratação supracitada poderá também ser efetuada por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte.

1.3 O objeto da presente contratação apresenta-se dividido em duas atividades, sendo que a primeira será remunerada em quatro etapas, sempre após sua finalização, e a segunda em quatro ações anuais.

1.3.1 Primeira Atividade: Elaboração de "PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E COMBATE AO PÂNICO" e "EMISSÃO DE AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)", **que se divide em quatro etapas:**

1.3.1.1 Etapa 1- Levantamento e/ou aferição, com os ajustes necessários, das medidas da instalação predial existente, bem como elaboração de projeto executivo / "as built" e Caderno de Especificações Técnicas para a edificação. O levantamento deve considerar análise de áreas e detalhamentos de desenho;

1.3.1.2 Etapa 2- Aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais - CBMMG;

1.3.1.3 Etapa 3- Elaboração de Planilha Orçamentaria para execução do projeto aprovado. Vencida esta etapa ocorrerá um hiato na presente contratação, para que se realize processo licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para a execução do projeto contratado;

1.3.1.4 Etapa 4- Com o início da execução do projeto pela empresa vencedora da licitação retro citada, deverá a presente Contratada fiscalizar os serviços que estarão em execução, incluindo, ao final dos mesmos, a emissão de relatório de conformidade da execução com o projeto aprovado junto ao CBMMG. Em seguida, deverá a Contratada elaborar relatório de vistoria prévia, efetuar agendamento de vistoria técnica para emissão do AVCB e acompanhar a vistoria técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, realizando os esclarecimentos, recursos e reaprovações que se fizerem necessários e providenciando levantamento/relatório das inconsistências apontadas pelo CBMMG, se for o caso, para que a empresa responsável pela execução do projeto possa providenciar os ajustes necessários para a emissão do já citado AVCB. Esta Etapa 4 será finalizada com a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

1.3.1.5 Fica esclarecido que todos os procedimentos administrativos necessários para emissão do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros, tais como protocolos processuais,

acompanhamento de prazos e de tramitação e interposição de recursos e petições, ficarão a cargo da Contratada.

1.3.1.6 Todas as etapas acima indicadas somente serão consideradas conclusas, para efeito de pagamento, quando as ações pertinentes a cada uma estiverem finalizadas.

1.3.2 **Segunda Atividade: MANUTENÇÃO ANUAL** - em número de 4 visitas, a serem realizadas nos anos seguintes à emissão do AVCB, envolvendo:

1.3.2.1 Levantamento das instalações existentes, com periodicidade anual;

1.3.2.2 Se necessária alguma intervenção na edificação vistoriada, elaborar e fornecer Planilha Orçamentaria em até 10 dias após a citada vistoria, para execução das eventuais alterações;

1.3.2.3 Elaboração de relatório da vistoria realizada e emissão de ART assegurando a preservação das condições de segurança para prevenção contra incêndio e combate ao pânico e manutenção dos equipamentos de segurança.

2 JUSTIFICATIVA

A Subseção Judiciária de Viçosa foi inaugurada em 07/12/2012, tendo sido a edificação que ocupa construída para abrigar a Justiça Federal. À época foi realizado o projeto de Combate ao Incêndio e Pânico e obtido autorização de funcionamento Junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. No entanto, o projeto deve ser renovado, sendo necessária agora sua atualização e emissão de AVCB, como forma de propiciar segurança aos servidores e usuários do fórum federal, em cumprimento a todas as normas vigentes de prevenção e combate ao incêndio.

3 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 O objeto será contratado por meio da Lei 8.666/1993, preferencialmente por dispensa de licitação, caso seja possível.

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Empreitada por Preço Global

5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Lei nº 8666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências.

6 DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Iniciativa: "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de prevenção contra incêndio e combate ao pânico para as dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Viçosa/MG".

6.1 A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:

a) Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, normatizado pela Resolução 325/2020 do CNJ

Macrodesafios:

- Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;
- Promoção da sustentabilidade.

b) Plano de Logística Sustentável – PLS 2021-2016

- Objetivo 3: Assegurar uma vida saudável e garantir o bem-estar de todos;
- Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

c) Lei Brasileira Sobre Prevenção e Combate a Incêndio – Lei nº 13.425, de 30/03/2017, estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e dá outras providências

7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1 Termo de Referência elaborado para balizar a contratação de serviços de engenharia para a Subseção Judiciária de Viçosa/MG, localizada na Av. Joaquim Lopes de Faria 505, Santo Antônio, Viçosa, complementado pelo seguinte anexo:

7.1.2 PROJETOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA - os leiautes da sede da Justiça Federal, em formatos DWG e PDF, foram disponibilizados para todos os fornecedores consultados, através de e-mail.

7.2 DEFINIÇÕES

CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais;

CONTRATADA: Empresa Contratada para a execução dos serviços;

GESTOR DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO: Comissão ou servidor a ser designado pela Contratante.

8 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

8.1 A subseção de Viçosa possui projeto de prevenção contra incêndio e combate ao pânico aprovado junto ao CBMMG em 2012, que, todavia, encontra-se desatualizado. Fazem-se necessários ajustamentos pontuais, novos levantamentos de leiautes, a elaboração de projeto executivo/as-built e nova aprovação junto ao CBMMG.

9 CARACTERÍSTICAS GERAIS

9.1 A elaboração do projeto deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

9.1.2 Normas técnicas da ABNT:

9.1.1.1 NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edifícios

9.1.1.2 NBR 10898 - Sistema de Iluminação de Emergência

9.1.1.3 NBR 12693 - Sistemas de Proteção por Extintor de Incêndio

9.1.1.4 NBR 17240 - Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

9.1.1.5 NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

9.1.2 Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais:

9.1.2.1- IT 01 - Procedimentos administrativos

9.1.2.2- IT 02 - Terminologia de proteção contra incêndio e pânico

9.1.2.3- IT 03 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio

9.1.2.4- IT 04 - Acesso de viaturas nas edificações e áreas de risco

9.1.2.5- IT 06 - Segurança estrutural das edificações

9.1.2.6 - IT 07 - Compartimentalizações horizontal e vertical

- 9.1.2.7 - IT 08 - Saídas de emergência em edificações
- 9.1.2.8- IT 09 - Carga, de incêndio nas edificações e área de risco
- 9.1.2.9- IT 12 - Brigada de incêndio
- 9.1.2.10- IT 33 - Iluminação de emergência
- 9.1.2.11- IT 14 - Sistema de detecção e alarme de incêndio
- 9.1.2.12- IT 15 - Sinalização de emergência
- 9.1.2.13- IT 16 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio
- 9.1.2.14- IT 17 - Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate ao incêndio

10 ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.1 PRIMEIRA ATIVIDADE - Etapas dos serviços: ELABORAÇÃO DE PROJETO – PLANILHA ORÇAMENTARIA - EMISSÃO DE AVCB

10.1.1 Levantamento das instalações existentes - Etapa 1

10.1.1.1 Esta etapa é destinada à conferência de todos os itens e equipamentos atualmente existentes na edificação, no que diz respeito à prevenção contra incêndio e combate ao pânico, inclusive análise/afecção de áreas e elaboração de detalhamentos de projeto que se fizerem necessárias.

10.1.1.2 Elaboração e alteração de projetos de acordo com os normativos do CBMMG e da ABNT.

10.1.2 Elaboração de projeto executivo / "as built" - Etapa 1

10.1.2.1 A partir do levantamento realizado e com foco em atender às exigências do CBMMG deve-se elaborar projeto executivo da edificação objeto deste Termo de Referência.

10.1.3 Elaboração de caderno de especificações técnicas - Etapa 1

10.1.3.1 Deverá ser elaborado Caderno de Especificações Técnicas, com todos os itens e equipamentos relacionados no projeto executivo, inclusive os existentes no edifício.

10.1.4 Aprovação do projeto executivo junto ao CBMMG -Etapa2

10.1.4.1 Todos os procedimentos burocráticos perante o CBMMG estão a cargo da Contratada.

10.1.4.2 O projeto executivo deve ser protocolado pela Contratada, junto ao CBMMG para aprovação.

10.1.4.3 A Contratada deverá efetuar o acompanhamento da tramitação do processo administrativo até o resultado final, inclusive prestando esclarecimentos e efetuando correções porventura exigidas.

10.1.5 Elaboração de planilha orçamentaria - Etapa 3

10.1.5.1 Aprovado o projeto executivo, a Contratada deverá elaborar uma planilha Orçamentária referente às adequações a serem implementadas.

10.1.6 Fiscalização de serviços, vistoria prévia e acompanhamento de vistoria-Etapa 4

10.1.6.1 A Contratante, de posse do projeto aprovado junto ao CBMMG - Etapas 1 e 2 - e da Planilha Orçamentaria entregue na Etapa 3, providenciará a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços especificados no projeto. Iniciados os serviços de execução, fica sob responsabilidade da Contratada o acompanhamento e fiscalização da citada execução, com emissão e fornecimento de Relatório de Conformidade dos serviços executados com o disposto no projeto aprovado. Tal Relatório servirá como subsídio para o Recebimento dos serviços de execução do projeto.

10.1.6.2 Caberá à Contratada o agenciamento da vistoria técnica pelo CBMMG e seu respectivo acompanhamento, devendo o responsável técnico estar presente no momento da vistoria.

10.1.7 Elaboração de recursos e/ou novas aprovações do projeto – Etapa 4

10.1.7.1 Em caso de apontamentos pelo CBMMG que ensejem, ou não, nova vistoria, caberá à Contratada a elaboração de recursos e os respectivos ajustes e reaprovações de projetos, até que seja viabilizada a emissão do AVCB.

10.1.7.2 Em caso de necessidade de nova vistoria do CBMMG, caberá à contratada o agendamento e acompanhamento de todo o processo até a respectiva emissão do AVCB.

10.1.7.3 Em até 10 dias após a vistoria definitiva do CBMMG, deverá ser entregue o projeto "As Built" contemplando as alterações realizadas, caso tenham ocorrido, entre a aprovação dos projetos junto ao CBMMG e a emissão do AVCB.

10.2 SEGUNDA ATIVIDADE - MANUTENÇÃO ANUAL, que envolve as seguintes atividades:

10.2.1 Levantamento/aferição das instalações existentes, com periodicidade anual, em datas a serem definidas pela Contratante, durante o prazo contratual. Caso ocorram alterações em relação ao projeto aprovado no CBMMG ou sejam sugeridas intervenções em virtude de atualização de normas e/ou instruções técnicas, deve ser elaborado novo projeto dos locais afetados da edificação e aprovados perante o CBMMG.

10.2.2 A Contratada deverá emitir e fornecer um Relatório em até 10 dias após as datas de visita definidas pela Contratante. Tal Relatório deverá conter informações acerca da edificação em foco com vistas à sua conformidade com as normas e ITs vigentes.

Quaisquer alterações que se façam necessárias deverão constar do citado Relatório, com especificações das eventuais modificações sugeridas e apontamento de possíveis causas que contribuíram para o fato relatado. Deverão ainda ser acompanhadas de um esboço em planta baixa dos ambientes envolvidos e, de Planilha Orçamentaria com os itens demandados e seus preços atualizados em relação à Planilha Orçamentaria apresentada na Etapa 3.

Deverá ser providenciada pela Contratada a emissão de ART, a cada vistoria realizada, referente à segurança contra incêndio e verificação de sistemas de prevenção contra incêndio e combate ao pânico. A apresentação das ARTs citadas no item 1.3.2.3 é imprescindível para o pagamento de cada ação periódica que compõe a "Manutenção Anual".

11 PRODUTOS

11.1 DESENHOS E DOCUMENTOS

11.1.1 Apresentação dos Projeto Executivo e emissão de AVCB

11.1.1.1 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente ao projeto de Prevenção Contra Incêndio e Combate ao Pânico;

11.1.1.2 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) referente ao orçamento;

11.1.1.3 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura) e NBR 13532 (Projetos de Edificações), além das normas de desenho técnico;

11.1.1.4 Todas as pranchas deverão ser feitas no formato AutoCAD DWG ou similar, na versão 2016, não sendo admitida a utilização de versões de teste. "Em caso de uso de softwares BIM, deverá ser fornecido o arquivo proprietário juntamente com o modelo ".ifc", além das pranchas exportadas em formato ".dwg". As pranchas serão entregues em versões impressas - em papel sulfite - e em mídia eletrônica (PenDrive ou disponibilização via "nuvem");

11.1.1.5 Os documentos e relatórios deverão ser feitos e apresentados em formato de arquivo editável, tal como: RTF Rich Text Format, DOC Microsoft Word 2003 ou superior, ODT – Open Office, XLS Microsoft Excel 2003 ou superior ou ODS – Open Office;

11.1.1.6 A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela Contratante.

11.1.1.7 As pranchas impressas deverão ser devidamente dobradas em tamanho A4, levando em conta a fixação, por meio da aba, em pastas e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda, conforme a NBR 6492, com a finalidade de facilitar o seu manuseio.

11.1.1.8 O projeto executivo deverá ser entregues em duas vias;

11.1.1.9 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação da Contratante;

b) Identificação da Contratada e do autor do projeto, constando: nome, registro profissional e assinatura nas vias que fizerem parte da entrega definitiva;

c) Identificação da edificação constando: nome e localização geográfica;

d) Identificação do projeto constando: etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação e identificação do pavimento;

e) Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

f) Campo para assinatura do contratante;

g) Indicação sequencial do projeto, com o número da prancha e quantidade de pranchas (ex. 3 de 5 ou 3/5);

h) Área, escala de desenho e data;

i) Demais dados pertinentes, podendo ser adotado o modelo de carimbo disponível no Guia de Obras da Justiça Federal,

11.1.2 Manutenção anual

11.1.2.1 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente a cada vistoria anual realizada, conforme item 10.2.3.

11.1.2.2 Apresentação de relatório da vistoria realizada, conforme itens 10.2.1 e 10.2.2.

11.2 MEMORIAL DESCRITIVO

11.2.1 O Memorial Descritivo deverá conter, no mínimo:

a) Objetivo — definir o fornecimento e instalação dos sistemas adotados informando os locais dos serviços;

b) Legislação e Normas Técnicas atendidas - relacionar as normas, resoluções e portarias seguidas na confecção do projeto.

c) Relação de documentos integrantes do projeto - relacionar toda a documentação que compõe o projeto, tais como, desenhos, memoriais, planilhas, ART's, etc.

d) Descrição geral do projeto - informar sinteticamente as áreas (m²) envolvidas e descrever detalhadamente as instalações projetadas, informando os sistemas utilizados e sua capacidade, justificativas da solução adotada, serviços e responsabilidades a cargo da empresa instaladora e do contratante, redundâncias, lógicas operacionais, referências normativas para o fornecimento e montagem das instalações. Descrever as lógicas e intertravamentos elétricos de operação, proteção, manobra, medição e sinalização, trajetória de redes de tubulações hidráulicas e elétricas.

e) Descrição do escopo do fornecimento informando os materiais, equipamentos e serviços necessários, detalhando clara e sucintamente o que se pretende contratar, para melhor esclarecimento da empresa licitante do certame de execução dos projetos,

f) Critério de Similaridade - constar o texto abaixo: "Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade. De acordo com a Lei N.º 8.666/93, Seção III, Ari. T, § 5º, todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto, poderão ser substituídos por outros similares propostos pela empresa Contratada, desde que a alternativa proposta seja previamente aprovada pela fiscalização da Contratante."

11.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.3.1 As especificações técnicas compõem um cederão separado do Memorial Descritivo, são compostas pelas descrições das características técnicas, detalhadas de todos os itens do projeto,

tais como, equipamentos, acessórios, materiais, subsistemas e serviços com base nas normas e Instruções Técnicas do CBMMG pertinentes;

11.3.2 As especificações de equipamentos devem indicar as características técnicas exigidas, tais como as capacidades, características construtivas e condições operacionais, como pressão, potência e tensão de equipamentos elétricos, além de outros ciados necessários para a correia aquisição e instalação desses;

11.3.3 Para atender a forma requerida na apresentação da planilha orçamentaria e de quantitativos é necessário que no caderno de especificações técnicas cada item especificado contenha um código específico, o que possibilitará sua identificação na mencionada planilha;

11.3.4 As especificações devem contemplar o maior número possível de fabricantes no sentido de ampliar a concorrência, descartando características não justificáveis de um produto que seja exclusivo de um determinado fabricante;

11.3.5 Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

11.3.6 Deve fazer parte da Especificação Técnica o detalhamento dos tópicos que compõem o escopo do fornecimento e das instalações, tais como:

- a) Equipamentos e seus componentes;
- b) Rede hidráulica, acessórios, suportes e pintura;
- c) Rede elétrica, acessórios, suportes e pintura;
- d) Sistema de automação (caso se aplique);
- e) Montagem e instalação;
- f) Identificação das partes do sistema de acordo com o projeto;
- g) Testes e ajustes;
- h) Obras Cíveis;
- i) Remoção de equipamentos (caso se aplique);
- j) Limpeza fina e geral dos locais impactados pelos serviços de execução dos projetos;
- k) Serviços e instalações complementares.

11.3.7 Dos equipamentos:

a) As especificações deverão cobrir os requisitos mínimos de seleção de equipamentos e componentes, abrangendo características técnicas, operacionais e construtivas adicionando procedimentos de inspeção e ensaios, quando cabíveis.

11.3.8 Instalações elétricas

- a) Especificar as instalações elétricas abordando painéis elétricos, eletrodutos, eletrocaldas, acessórios, suportes, encaminhamento e cabeamento;
- b) As instalações elétricas de força, comando e controle devem ser independentes;
- c) Para toda mudança de direção dos eletrodutos, quando aparentes, devem ser especificadas caixas tipo condutele do mesmo material dos eletrodutos.

11.4 PLANILHA ORÇAMENTARIA E DE QUANTITATIVOS

11.4.1 O orçamento deverá ser elaborado por engenheiro ou arquiteto devidamente registrado em seu conselho regional;

11.4.2 O profissional responsável pela planilha orçamentaria deve registrar ART/RRT em seu respectivo conselho de classe referente ao orçamento;

11.4.3 O profissional responsável pela planilha orçamentaria deve apresentar declaração de que as planilhas orçamentarias estão com os custos compatíveis com o expresso no decreto 7.983/2013 e quantitativos alinhados aos projetos. Conforme preconiza o artigo 13 da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

11.4.4 A elaboração do orçamento analítico - avaliação de custo obtida através de levantamento de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e composição de preços unitários, usualmente realizado na etapa de projeto básico e/ou de projeto executivo. Deverá basear-se em:

- a) Pesquisa de preços na Tabela SINAPI e outros preços paradigmas, conforme Decreto nº 7.983/2013;
 - b) Coleta de preços realizada no mercado local ou região de execução dos serviços. Neste caso, para cada item deverão ser coletados no mínimo 3 propostas;
 - c) Avaliação da Taxa de Leis Sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços;
 - d) Avaliação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução;
 - e) Pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão de obra, considerando as condições locais ou regionais de execução;
 - f) Quantificação extensiva de insumos e serviços a serem realizados, a partir do nível básico;
- 11.4.5 O orçamento analítico deverá conter um resumo apresentando os valores por grupos e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total;
- 11.4.6 A planilha orçamentaria deverá ser encaminhada à Contratante para exame e aprovação, acompanhados:
- a) de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executados;
 - b) da data base adotada;
 - c) das fontes dos coeficientes de correlação;
 - d) dos preços médios;
 - e) da pesquisa de preços básicos realizada no SINAPI e no mercado local, quando não constar do SINAPI;
 - f) dos demonstrativos das taxas de LS e de BDI utilizadas nas composições de preço, em conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras e em acordo com o acórdão 2522/2013 do TCU;
 - g) da memória de cálculo contendo o levantamento completo;
- 11.4.7 Integrarão a planilha orçamentaria, além das composições de preço; unitários dos serviços, a curva ABC de insumos, a curva ABC de serviços, a relação de equipamentos, o cronograma físico-financeiro, o cronograma de mão de obra e o cronograma de equipamentos e a planilha SINAPI de Encargos Sociais correspondente ao local da obra;
- 11.4.8 As planilhas orçamentarias deverão apresentar as seguintes colunas: item, código SINAPI (ou, na ausência do SINAPI, de outro banco de dados de referência), descrição, unidade, quantidade, preço unitário e preço total, além dos totais de cada grupo de serviço, como, por exemplo: demolição, revestimentos, fundações e estruturas, dentre outros;
- 11.4.9 As planilhas orçamentarias não poderão conter serviços precificados como "verba";
- 11.4.10 As planilhas orçamentarias deverão conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização do projeto para aprovação quando necessários, bem como plotagens, cópias heliográficas e xerográficas, sempre que necessárias.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 A qualificação técnica deverá ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício do ano corrente ao da contratação, em nome do licitante.
 - b) Atestados de Capacidade Técnica dos responsáveis técnicos da licitante, fornecidos per Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados nos órgãos fiscalizadores, que comprovem a capacidade para execução do objeto desta licitação.
 - Engenheiro Civil ou outro profissional, legalmente habilitado para o exercício da atividade - execução de projetos de prevenção contra incêndio e combate ao pânico sem requisito de área.
 - Profissional orçamentista legalmente habilitado para o exercício da atividade - execução de orçamentos de serviços ou obras de engenharia sem requisito de área.
 - c) A comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) - engenheiro civil ou outro profissional legalmente habilitado para o exercício da atividades, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) - dar-se-á por meio de contrato/estatuto social

registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não constem do documento exigido na alínea "a", ou através de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do(s) referido(s) profissional(is).

d) Os profissionais indicados pelo licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no item 12.1.b, serão os responsáveis técnicos pela execução do objeto desta contratação, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - Subseção Judiciária de Viçosa, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresentem novos atestados.

e) Serão aceitos atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas CAT's (Certidão de Acervo Técnico)

13 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A proposta comercial entregue deve apresentar preço, separadamente para os seguintes serviços:

- a) Elaboração de projetos e emissão de AVCB, conforme os serviços descritos no item 10.1;
- b) Manutenção anual. O preço equivale a 1 (uma) prestação dos serviços elencados no item 10.2;

14 RECEBIMENTO, PRAZOS E PAGAMENTOS

14.1 DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

14.1.1 Conforme cronograma constante no item 14.1.2, após a entrega do objeto de cada etapa, a Fiscalização da Contratante analisará e criticará, se necessário, o trabalho apresentado, devendo todos os apontamentos serem observados e respondidos pela Contratada para o recebimento da etapa;

14.1.2 Os trabalhos obedecerão ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE TRABALHOS PARA EMISSÃO DE AVCB	
ETAPAS	PRAZO
1) Levantamento/ Projeto Executivo/ Caderno de Especificações Técnicas	15 dias
Análise/ Recebimento — Equipe JF	10 dias
Resposta - Ajustes pela Contratada	5 dias
2) Aprovação do Projeto junto ao CBMMG	90 dias
Análise/ Recebimento - Equipe JF	3 dias
3) Planilha Orçamentaria	15 dias
Análise/Recebimento - Equipe JF	7 dias
Resposta/ Ajustes - Contratada	5 dias
PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO	60 dias
4) Fiscalização da execução, Vistoria Prévia e Acompanhamento da vistoria	21 dias
Análise/ Recebimento - Equipe JF	3 dias
Elaboração de Recursos e aprovação de projeto junto ao CBMMG	15 dias
Análise/ Recebimento	3 dias
TOTAL	252 dias

14.1.2.1 Previamente a cada etapa de trabalho deverá ser emitida uma Ordem de Execução de Serviços.

14.1.2.2 Os prazos indicados no Cronograma são estimativos. Dessa forma, será aceita a compensação de dias que porventura não tenham sido utilizados em determinada ação, para suprir prazo maior demandado em outra ação na mesma etapa. De maneira análoga poderão, a critério da Contratante, ser compensados prazos entre as etapas, desde que não incidam em incremento de tempo no prazo global da contratação.

14.1.2.2.1 Caso seja necessária tal compensação de prazo, a Contratada deverá apresentar justificativa e novo cronograma com os prazos ajustados para análise da Contratante, que decidirá pela aprovação ou não do novo cronograma.

14.1.2.3 A primeira visita de manutenção anual deverá ser realizada um ano após a data de emissão do último AVCB expedido pelo CBMMG. As visitas posteriores serão realizadas nos anos subsequentes, até completar o total de 4 visitas, balizando-se sempre na data de emissão do último AVCB.

14.1.3 O pagamento relativo à prestação dos serviços referentes às atividades pertinentes à emissão do AVCB, detalhadas no item 10.1, dar-se-á após a aprovação de cada etapa abaixo discriminada. Os pagamentos das etapas serão realizados tendo como base o valor total da parcela contratual referente à execução destas atividades, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
PRIMEIRA ATIVIDADE – EMISSÃO DE AVCB		% DE PAGAMENTO
ETAPAS		
1	Levantamento/Projeto Executivo/Caderno de Especificações Técnicas	40
2	Aprovação do Projeto junto ao CBMMG	15
3	Planilha Orçamentária	15
4	Fiscalização, Vistoria Prévia e Acompanhamento de Vistoria	15
	Elaboração de Recursos e aprovação de Projeto junto ao CBMMG	15
	Entrega do AVCB emitido pelo CBMMG	

14.1.4 O pagamento relativo à prestação dos serviços referentes a cada visita anual para manutenção, detalhadas no item 10.2, dar-se-á após a entrega do relatório final de vistoria, conforme cronograma a seguir.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS		
SEGUNDA ATIVIDADE - MANUTENÇÃO ANUAL		
1º ANO	Primeira análise pós AVCB, com emissão de relatórios sobre problemas encontrados	Valor informado reajustado
2º ANO	Segunda análise pós AVCB, com emissão de relatórios sobre problemas encontrados	Valor informado reajustado
3º ANO	Terceira análise pós AVCB, com emissão de relatórios sobre problemas encontrados	Valor informado reajustado
4º ANO	Quarta análise pós AVCB, com emissão de relatórios sobre problemas encontrados	Valor informado reajustado

14.1.5 Os preços das manutenções anuais cotados, informados na proposta inicial, serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação,

para mais ou para menos, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que porventura vier a substituí-lo. Consoante disposição contida no inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, o reajuste contratual será calculado a partir da data de apresentação do orçamento a que se refere a proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

14.2 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.2.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços previstos no Contrato e efetivamente executados pela Contratada;

14.2.2 Os serviços medidos serão apenas considerados em condições de serem faturados pela Contratante, podendo a Fiscalização rejeitá-los posteriormente e solicitar da Contratada os ajustes necessários à aprovação;

14.2.3 Quando da entrega de cada etapa deverá ser emitido o Recebimento Provisório da mesma, sendo que o pagamento desta somente estará apto a ocorrer após o Recebimento Definitivo da citada etapa, que ocorrerá somente após a entrega dos ajustes decorrentes da(s) análise(s) realizada(s) pela Fiscalização.

14.2.4 O Recebimento Definitivo da Etapa não indica o início automático da contagem de prazo para a próxima. Os prazos de cada etapa só começam a contar a partir da emissão da respectivo. Ordem de Execução de Serviço.

14.2.5 O Recebimento Provisório da Etapa será emitido em até 5 dias após o recebimento de todos os itens da respectiva etapa. Em caso de necessidade de ajustes, deverá a Contratada providenciá-los em até 15 dias. O Recebimento Definitivo da Etapa ocorrerá em até 05 dias após a entrega dos ajustes providenciados pela Contratada.

14.2.6 O Recebimento Definitivo do Objeto somente será efetuado pela Contratante após o total cumprimento das duas atividades descritas no item 1.3, bem como comprovação, pela Contratada, do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato.

15 LOCAL DE ENTREGA

15.1 As entregas das etapas do projeto deverão ser efetuadas na sede da Justiça Federal na Cidade de Viçosa, na Seção de Suporte e Apoio Administrativo (SESAP), localizada na Av. Joaquim Lopes de Faria, 505, Santo Antônio, Viçosa.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1 Providenciar a entrega de todos os produtos, nos prazos fixados no cronograma;

16.1.2 Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

16.1.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Fiscalização quanto à prestação dos serviços;

16.1.4 Observar rigorosamente as legislações trabalhistas, responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

16.1.5 A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, não sendo permitido, porém, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratá-los integralmente;

16.1.6 A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao Executor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do objeto contratado.

16.1.7 A Contratada deverá realizar uma reunião inicial com a Contratante em até 5 dias da emissão da Ordem de Serviços, nas dependências da Contratante;

16.1.8 Deverá ser realizada uma reunião de ajustes após a entrega do Projeto Executivo, nas dependências da Contratante.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.1 A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.2 Prestar todas as informações necessárias à Contratada, na execução dos serviços;

17.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

17.1.4 Acompanhar o contrato para garantir o prazo e a qualidade dos serviços prestados.

18 SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n, 8.666/93, a CONTRATADA **ficara** sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b. 1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor contratado, **limitada a incidência a 15** (quinze) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b. 3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**;

§ 1º: Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados par s. a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos r os incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

§ 2º: Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

§ 3º: As penalidades serão precedidas obrigatoriamente, do devido processo legal

§ 4º: O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá então prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

§ 5º: As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais;

§ 6º: As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" e "e" acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.